

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa****PROJETO DE LEI Nº ____/2025**

“Dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Combate ao Capacitismo no Município de São Paulo e dá outras providências”.

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com o objetivo de promover a orientação, inclusão, combater o preconceito e fomentar o respeito às pessoas com deficiência.

Art. 2º A campanha poderá ser promovida diretamente pelo Poder Público ou por qualquer entidade privada, pelas escolas da rede de ensino público e privado, empresas, órgãos públicos e unidades de saúde.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I - combater o capacitismo em todas as suas formas, promovendo o respeito e a valorização da pessoa com deficiência;

II - disseminar informações sobre os direitos das pessoas com deficiência;

III - incentivar práticas inclusivas em escolas, instituições públicas e privadas, empresas e meios de comunicação, assim como em eventos educacionais, culturais e esportivos;

IV - dar visibilidade às barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência, inclusive atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais, a fim de que o enfrentamento seja compromisso de toda a sociedade;

V - Conscientizar sobre a importância da eliminação de expressões preconceituosas, como referência de incapacidade, limitação ou desvantagem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa**

Art. 4º As ações da Campanha poderão incluir, entre outras:

I - palestras, seminários e rodas de conversa;

II - campanhas publicitárias em meios de comunicação oficial e redes sociais;

III - atividades culturais, artísticas e esportivas inclusivas;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, empresas e órgãos públicos;

V - capacitação de servidores públicos sobre o enfrentamento ao capacitismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais para a execução das ações previstas nesta Campanha permanente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de julho de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município de São Paulo, a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo, com o intuito de promover o respeito, a inclusão e a valorização das pessoas com deficiência.

O termo *capacitismo* refere-se à discriminação, preconceito ou estigmatização sistemática contra pessoas com deficiência, baseada na ideia equivocada de que essas pessoas são inferiores, menos capazes ou menos produtivas. Tal conduta se manifesta de forma estrutural, institucional e individual, afetando o acesso a direitos fundamentais como educação, saúde, trabalho, cultura e mobilidade.

A criação desta campanha visa justamente atuar na esfera da conscientização e da transformação cultural, essenciais para combater o capacitismo. Diferentemente de ações pontuais, a campanha poderá consolidar-se como um instrumento contínuo de educação, permitindo maior envolvimento da sociedade civil, do poder público e da iniciativa privada.

É importante destacar que a legislação brasileira já garante, por meio da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), os direitos fundamentais dessa parcela da população. No entanto, o cumprimento efetivo da norma passa, necessariamente, por ações de educação e mudanças culturais que apenas campanhas estruturadas e de longo prazo conseguem alcançar.

A escolha do mês de setembro para a realização da campanha está alinhada ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, uma data que já integra o calendário de mobilizações da sociedade civil e oferece grande potencial de articulação de ações educativas, culturais e institucionais.

Além disso, a campanha contribuirá para o fortalecimento de políticas públicas inclusivas no município, abrindo espaço para o protagonismo das pessoas com deficiência e para o debate sobre acessibilidade, inclusão, empregabilidade e participação cidadã.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto, em favor de uma São Paulo mais justa, acessível e inclusiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

- Referência Bibliográfica:

<http://intranet//PDF/Cartilha-Combata-o-Capacitismo.pdf>.

Sala das sessões, em 23 de julho de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Rute Costa'.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL